

Nº TC/CR	PROONENTE / TOMADOR Município de Vista Gaúcha					
OBJETO						
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Sim					
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	35,00%					
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%					
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,70%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,11%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,20%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,05%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,45%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,42%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 35%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

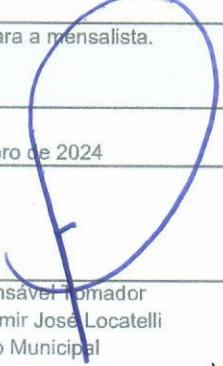
Observações:

Os encargos sociais, de acordo com o SINAPI/RS, é de 83,25% para mão de obra horista e 46,08% para a mensalista.

Vista Gaúcha/RS
Local

quarta-feira, 9 de outubro de 2024
Data


Responsável Técnico
Nome: Caroline Maiza Dapper
Título: Engenheira Civil
CREA/CAU: RS223726
ART/RRT: 13424861


Responsável Tomador
Nome: Claudemir José Locatelli
Cargo: Prefeito Municipal